



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 727/2016	Nº do prontuário
autor <b>Deputado Federal Pauderney Avelino (Democratas/AM)</b>		
1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 7º da Medida Provisória nº 727, de 2016:

“§ 4º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, um Deputado Federal e um Senador, a serem indicados pelo Presidente do Congresso Nacional, os Ministros setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame e, quando for o caso, os dirigentes máximos das entidades reguladoras competentes e o Presidente da Caixa Econômica Federal.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de emenda cujo objetivo é garantir a presença de deputados e senadores nas reuniões do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Os representantes dos Estados e do povo brasileiro devem ter assento nas reuniões desse importante Conselho, ainda que não tenham direito a voto. Importante notar que a presença de parlamentares facilitaria sobremaneira o desempenho do papel fiscalizador das 2 Casas, além da possibilidade de serem ouvidos quando da discussão de importantes empreendimentos para o País.

PARLAMENTAR